



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno

“Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

PORTARIA SME Nº 021 de 2024

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o período de férias do corpo discente das unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando a necessidade de otimizar o trabalho prestado nas unidades escolares;

Considerando a experiência válida e positiva de férias coletivas que já vem sendo praticadas no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que as crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil frequentam as unidades em período integral durante todo ano letivo;

Considerando que os Centros de Educação Infantil não possuem recesso escolar no mês de julho;

Considerando que as atividades da Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar – cozinha piloto, requer um cronograma diferenciado de férias, para atender os Centros de Educação Infantil durante todo o ano;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar nº 32/2010: “*Fica assegurado aos profissionais do cargo de educador de creche, classe de apoio educacional e especialistas em educação, em efetivo exercício de suas funções nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, o recesso natalino, que compreende o período de 26 a 31 de dezembro de cada ano, desde que não comprometa os dias letivos previstos no calendário escolar*”;

Artigo 1º - Determinar o período de férias de 20 (vinte) dias para os especialistas em educação em exercício nas unidades escolares, a partir do dia 02/01/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno

“Carmen Martinez Rodrigues”

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

Parágrafo Único - Determinar o período de férias de 15 (quinze) dias para os especialistas em educação, em exercício na Supervisão de Ensino e Oficina Pedagógica, a partir do dia 02/01/2025.

Artigo 2º - Determinar o período de 20 (vinte) dias de férias para os servidores que compõem o Quadro de Apoio Escolar, a partir do dia 02/01/2025.

Artigo 3º - Determinar o período de 30 (trinta) dias de férias para os servidores no cargo de cozinheira, lotadas nos Centros de Educação Infantil, a partir do dia 02/01/2025.

Artigo 4º - Determinar o período de férias de 30 (trinta) dias para Servidores da Classe de Apoio Educacional (Babás), a partir de 02/01/2025.

Artigo 5º – Determinar o período de férias aos docentes de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 32, de 17/09/2010.

Artigo 6º - As Unidades Escolares deverão levar ao conhecimento da comunidade local que as mesmas não terão expediente no período de férias, informando que a Secretaria de Educação estará à disposição para atendimento quando necessário.

Artigo 7º – Os servidores que tiverem necessidade de usufruir o período de 30 (trinta) dias de férias, deverão requisitar ao superior imediato.

Parágrafo Único – Os responsáveis pelas Unidades Escolares deverão se organizar para que todos os setores mantenham o funcionamento após 22/01/2025.

Birigui, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BEATRIZ CRISTINE STÁBIL FARIA

Secretária de Educação